

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV

N.º 44

09/03/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 67 (SESSENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO			3
DTS CME 01 2021	DTS MNS 05 2021	DTS PRJ ICM 02 2021	
DTS EEIMVR 17 2021	DTS MPS 02 2021	DTS RPS RHS 01 2021	
DTS ESE 06 2021	DTS PNM 01 2021	DTS TER 02 2021	
DTS ESR 04 2021	DTS PNM 02 2021	DTS TER 03 2021	
DTS IEF 03 2021	DTS PPGDIN 01 2021	DTS TER 04 2021	
DTS MDI 07 2021	DTS PPGO 01 2021		

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS		24
EDITAL - DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO EEIMVR 2021-2023		

SEÇÃO III

RESOLUÇÕES			28
RESOLUÇÃO CFL 02 2021	RESOLUÇÃO GCO 01 2021	RESOLUÇÃO GGY 05 2021	
RESOLUÇÃO CFL 03 2021	RESOLUÇÃO GGY 02 2021	RESOLUÇÃO VEI 01 2021	
RESOLUÇÃO CFL 04 2021	RESOLUÇÃO GGY 03 2021	RESOLUCAO VPM 01 2021	
RESOLUÇÃO CFL 05 2021	RESOLUÇÃO GGY 04 2021		

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES			52
DTS CPTA 16 2021			
DTS CPTA 17 2021			
DTS PROAD 24 2021			
PORTARIAS DE PESSOAL			56
PORTARIA PPE 12 2021	PORTARIA PPE 16 2021	PORTARIA PPE 19 2021	
PORTARIA PPE 13 2021	PORTARIA PPE 17 2021	PORTARIA PPE 20 2021	
PORTARIA PPE 15 2021	PORTARIA PPE 18 2021	PORTARIA PPE 28 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Institui Comissão para reativação e planejamento do Espaço de Promoção da Saúde da EEAAC.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- I. Instituir Comissão para reativação e planejamento do Espaço de Promoção da Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa;
- II. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Docentes:

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA, Siape nº 6310623 – Presidente;
DONIZETE VAGO DAHER, Siape nº 308274;
ROSE MARY COSTA ROSA ANDRADE SILVA, Siape nº 310682;
VERA MARIA SABÓIA, Siape nº 7303200;
JORGE LUIZ LIMA DA SILVA, Siape nº 3458481;
ELAINE ANTUNES CORTEZ, Siape nº 1760125;
SUELY LOPES DE AZEVEDO, Siape nº 1081949;

Técnico-Administrativo:

LIDIANE DA FONSECA MOURA LOURO, Siape nº 1297407.

Discente:

CHARLES AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula UFF nº 219034075.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Diretor
Presidente do Colegiado de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 17 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Designação de comissão eleitoral para escolha dos representantes técnico-administrativos no Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda ó EEIMVR.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores técnico-administrativos **ALEXANDRE VIEIRA LEMOS, Matrícula SIAPE 1621509; JORGE ALEXANDRE AZEVEDO DE SOUZA, Matrícula SIAPE 1845981; LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA, Matrícula SIAPE 1084507** e **VIVIANE CECÍLIA DE LIMA LEMOS, Matrícula SIAPE 2475287**, para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos no Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR que terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR

Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE Nº 06/2021, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Designa a Comissão Organizadora do Festival Paulo Freire.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1. Designar as Professoras **MARIA NAZARETH DE SOUZA SALUTTO DE MATTOS**, SIAPE 30034772; **SANDRA MACIEL DE ALMEIDA**, SIAPE 1227360, **VIVIANE MERLIM MORAES**, SIAPE 3208993; **DAGMAR DE MELLO E SILVA**, SIAPE 1527068; **LISETE JAEHN**, SIAPE 2812302; **MARCIA MARIA E SILVA**, SIAPE 1549058; **FLAVIA DOS SANTOS SOARES**, SIAPE 1335253; **MARIA LUCIA CUNHA LOPES DE OLIVEIRA**, SIAPE 2121465; **NIVEA MARIA DA SILVA ANDRADE**, SIAPE 2046974; **MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA**, SIAPE 3081512; **OLGA AZEVEDO MARQUES DE OLIVEIRA**, SIAPE 311099-0; **MARIA TERESA ESTEBAN**, SIAPE 0311166 e **ANGELA RABELLO MACIEL DE BARROS TAMBERLINI**, SIAPE 1518055 para, sob a presidência das duas primeiras professoras supracitadas, constituir a Comissão Organizadora do Festival Paulo Freire, cujas atividades serão realizadas no período de março a novembro de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003-2020 – ESR, 08 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Designa Comissão Local de Sindicância para apurar furto de equipamentos no ESR.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os relatos recebidos na Direção do ESR.

RESOLVE:

1. Designar **MURILO ÁLVARES VIEIRA**, Técnico de Laboratório área, matrícula SIAPE n.º 1849232, **THIAGO DE MIRANDA FERNANDES RIBEIRO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1755809 e **LUCIANO DA SILVA BARRETO**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1855971, para comporem a Comissão Local de Sindicância, a fim de apurar furto de equipamentos no interior do ESR.
2. A presidência da referida Comissão ficará a cargo de **MURILO ÁLVARES VIEIRA**.
3. O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
4. A presente designação não corresponde à função gratificada.
5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA

Diretor do ESR

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2021 – ESR, 08 de março de 2021

EMENTA: Tornar sem efeito a DTS ESR nº 06/2020 e designar membros para compor a Comissão Local de Sindicância para apurar denúncias de suposto assédio moral a alunas.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o impedimento da professora **AMANDA GUAZZELLI** em participar da referida comissão de sindicância em virtude do seu período de estágio probatório;

Considerando os relatos protocolados por discentes do Curso de Serviço Social de Campos,

RESOLVE:

3. Tornar sem efeito a DTS ESR nº 06/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 233 de 21/12/2020, que designou **AMANDA GUAZZELLI, THIAGO DE MIRANDA FERNANDES RIBEIRO** e **THAÍS CASTRO KOCH** para comporem a Comissão Local de Sindicância, a fim de apurar denúncias de suposto assédio moral a alunas.

4. Designar **EDIMILSON ANTÔNIO MOTA**, docente, matrícula SIAPE n.º 1572344, **THIAGO DE MIRANDA FERNANDES RIBEIRO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1755809 e a discente **THAÍS CASTRO KOCH**, matrícula UFF M 101.118.015, para comporem a Comissão Local de Sindicância, a fim de apurar denúncias de suposto assédio moral

5. A presidência da referida Comissão ficará a cargo do professor **EDIMILSON ANTÔNIO MOTA**.

4. O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

5. A presente designação não corresponde à função gratificada.

6. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA

Diretor do ESR

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF N.º 03 DE 08 DE MARÇO DE 2021.**EMENTA:** Representação docente no CEPEX.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 – Designar a Professora Doutora **CLAUDIA FOGANHOLI ALVES**, SIAPE nº 1888023 como representante do Instituto de Educação Física no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

2- Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
SIAPE: 306552
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 007 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Comissão Avaliadora Estágio Probatório – 32 meses do docente Camilo Plaisant Carneiro

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes, **SAULO BICHARA MENDONÇA**, matrícula SIAPE 1949734, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE 1576861, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE 1774654 e como suplente **FABIANNE MANHAES MACIEL**, matrícula SIAPE 1996785 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Avaliadora Estágio Probatório 32 meses do docente **CAMILO PLAISANT CARNEIRO**, matrícula SIAPE 3061905.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de Macaé - MDI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS, Nº. 05 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Designação De Comissão Departamental De
Avaliação De Desempenho Para Mudança De
Regime De Trabalho Docente

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL, DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
RESOLVE:

Designar Comissão Departamental de Avaliação de desempenho para análise de solicitação de mudança de regime de trabalho docente. Esta será composta pelas professoras:

KATIA AYRES MONTEIRO (SIAPE 2145382)

MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE AZEVEDO MEDEIROS (SIAPE 311686)

URSULA VIANA BAGNI (SIAPE 1891751)

Esta DTS vigora a partir de 08 de março de 2021, sem prazo de extinção.

Niterói, 08/03/2021

DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES
SIAPE 2818876
Chefe do Departamento de Nutrição Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS Nº 02 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Designa docentes para constituírem Banca de Avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE – MPS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Designar os Professores **ARMANDO CYPRIANO PIRES**, matrícula SIAPE 0311130, **VERONICA ALCOFORADO DE MIRANDA**, matrícula SIAPE 01803604 e **MARCOS PAULO FONSECA CORVINO**, matrícula SIAPE 1082316 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Banca de Avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Medicina, intitulado "O desafio da atenção nutricional no manejo do diabetes mellitus tipo 2 dentro da APS", da aluna **JULIANA DE SOUZA CRUZ E LUTZ**, matrícula 213.016.208.
2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES

Chefe do MPS

SIAPE 310555

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Designação de docentes para composição da Banca Examinadora de Seleção de candidatos para a turma 2021/1 do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciência dos Medicamentos e Alimentos – Área Medicamentos.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os docentes, **SAMANTA CARDOZO MOURÃO**, SIAPE 1782729, **ELIZABETH VALVERDE MACEDO**, SIAPE 1031429, **EMELI MOURA DE ARAÚJO**, SIAPE, 1452635, **MONIQUE ARAÚJO DE BRITO**, SIAPE 1669502 e **ELIANI SPINELLI**, SIAPE 1439226 para comporem a Banca Examinadora de Seleção de candidatos para a turma 2021/1 do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, Área Medicamentos.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ

Matrícula SIAPE 1089436

Coordenação do Curso de Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Designação de docentes para composição da Banca Examinadora de Seleção de candidatos para a turma 2021/1 do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciência dos Medicamentos e Alimentos – Área Alimentos.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os docentes, **MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES**, SIAPE 311147, **THAÍS MATSUE UEKANE**, SIAPE 1336652, **ADRIENE RIBEIRO LIMA**, SIAPE, 3056474 e **KELLY ALENCAR SILVA**, SIAPE 1074754, para comporem a Banca Examinadora de Seleção de candidatos para a turma 2021/1 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, Área Alimentos.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ

Matrícula SIAPE 1089436

Coordenação do Curso de Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos

#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Constituir Comissão para Seleção de Candidatos a Bolsa CAPES do PPGDIN.

O COODENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, Instituições e Negócios da Faculdade de Direito, no uso de suas atribuições, designa para compor a Comissão para esta Seleção, os seguintes membros:

- **CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO KOWARSKI** (Presidente), Professora do Programa, matrícula SIAPE nº 1547673.
- **MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO**, Professor do Programa, matrícula SIAPE nº 1832853
- **PLÍNIO LACERDA MARTINS**, Professor do Programa, matrícula SIAPE nº 1374478
- **EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES**, Representante discente dos doutorandos, matrícula do curso D051.119.002

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON ALVISI NEVES
Coordenador do PPGDIN

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO Nº. 001, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo dos cursos de Mestrado e Doutorado.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) da Universidade Federal Fluminense, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Designar os professores **CRISTIANE MARIOTE AMARAL**, Mat/SIAPE 1722450, **LAIZA TATIANA POSKUS**, Mat/SIAPE 2377173, **MARISTELA BARBOSA PORTELA**, Mat SIAPE 1808504, **JAIME DUTRA NORONHA FILHO**, Mat/SIAPE 2643147, **GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS**, Mat/SIAPE 4324532 e **EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, Mat/SIAPE 3022520 para comporem a comissão de seleção do processo seletivo no primeiro semestre de 2021, para os cursos de Mestrado e Doutorado em Odontologia, Área de Concentração: Dentística. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof.^a **CRISTIANE MARIOTE AMARAL**, Mat/SIAPE 1722450.

II. Esta designação não corresponde à função gratificada;

III. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 08 de março de 2021.

LAIZA TATIANA POSKUS

COORDENADORA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PRJ/ICM Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Colegiado da Pós-Graduação Lato Sensu Residência Jurídica em Resolução de Conflitos para o período de 2021/2023

A COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS – PRJ/ICM, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1 – **Designar** os docentes, como membros **titulares** do Colegiado da Pós-Graduação Residência Jurídica em Resolução de Conflitos **CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1228125, **JOSÉ ANTÔNIO CALLEGARI**, matrícula SIAPE nº 3195049 e **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 2295037, além da coordenadora do curso.

2 - **Designar** os docentes, como membros **suplentes** do Colegiado da Pós-Graduação Residência Jurídica em Resolução de Conflitos **FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES**, matrícula SIAPE: 2957703, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE nº 1774654 e **PAULO BRASIL DILL SOARES**, matrícula SIAPE nº 1765397.

3 - Designar as discentes, como membros **representantes discentes** no Colegiado da Pós-Graduação Residência Jurídica em Resolução de Conflitos **AYADNE COSTA CURITIBA** e **DHAFINY DA CONCEIÇÃO CORRÊA**.

4 - Esta DTS não implicará em gratificação.

5 – Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FABIANNE MANHÃES MACIEL
Coordenadora da Pós-Graduação *Lato Sensu*
Residência Jurídica em Resolução de Conflitos

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS DTS/RPS/RHS
Nº. 01/2021, 8 DE MARÇO DE 2021.**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 62.756 de 11 de janeiro de 2019),

Resolve:

1- Designar a partir de 24.02.21, o professor **IACÃ MACERATA**, siape 2280502, para exercer a função de coordenador do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF e a professora **SUZANA CANEZ DA CRUZ LIMA**, siape 1744743, para exercer a função de vice-coordenadora do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA TRONCOSO

Chefe do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras

Siape 1722954

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER Nº 002/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Agradecimento aos avaliadores do I UFFestival das Emoções

O **COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO** “Cooperação UFF – CVV Comunidade Niterói – 2021” (registro SIGProj Nº: 362718.2033.220199.02012021) do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

O **Subchefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente** da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Resolve:

Designar e agradecer, aos avaliadores, Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, pela sua contribuição para a realização do I UFFestival das Emoções que, num espírito de total comprometimento com o evento, contribuíram de forma impar pelo grande sucesso desse evento, realizado no período de 24 a 26 de fevereiro de 2021:

- Categoria Imagético: gravuras, escultura, pinturas, fotografias, colagens, histórias em quadrinhos e desenhos.
 - **GLÁUCIA CRISTIANI MONTORO** (Profa.) – SIAPE: 1849484;
 - **ITALO BRUNO ALVES** (Prof.) - SIAPE: 1788224
 - **PATRÍCIA GONÇALVES SALDANHA** (Profa.) - SIAPE: 1614122
 - **RÔMULO NORMAND CORRÊA** (Prof.) - SIAPE: 1795874
 - **TATIANA MENDES PINTO** (Profa.) - SIAPE: 1191144

- Categoria Multimídia: vídeos, músicas instrumentais, canções e afins
 - **DANIELI MACHADO BEZERRA** (Profa.) - SIAPE: 01064047
 - **GILBERTO SCHMÜTZ DE GOUMA** (Prof.) - SIAPE: 0311327
 - **HELENA CARLA CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA** (Profa.) - SIAPE: 2316131

- **PAULO MARCELO MARCELINO** (Prof.) - SIAPE: 13434132

- Categoria Literária: poesias, contos e crônicas

- **CÍNTIA ACOSTA KÜTTER** (Profa.) - SIAPE: 1416349

- **ELAINE BRITO SOUZA** (Profa.) - SIAPE: 2528709

- **ISIS RIBEIRO MARTINS** (Profa.) – SIAPE: 2416421

- **MÁRCIA MARIA E SILVA** (Profa.) - SIAPE: 1549058

- **MONIQUE ARAÚJO DE BRITO** (Profa.) - SIAPE: 1669502

Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALEXANDRE TEIXEIRA
Coordenador de projeto de Extensão
“Cooperação UFF – CVV Comunidade Niterói – 2021”
Subchefe do Departamento de Engenharia
Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER/ UFF
SIAPE nº 2034063
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER Nº 003/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Designação de Comissão de Organização da V Semana de Engenharia Agrícola, Recursos Hídricos e Meio Ambiente & III Semana PET.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE da escola de engenharia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, na sua formação final, os professores, equipe técnica e discentes abaixo relacionados, como membros da Comissão de Organização da V Semana de Engenharia Agrícola, Recursos Hídricos e Meio Ambiente & II Semana PET, segundo proposta enviada à chamada FAPERJ Nº E_16/2019, Sigla E_16/2019C, Programa Apoio à Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no RJ, contemplada no processo: SEI-260003/00261/2020 Ref. 290.038/2020 (258376).

“ Prof. **MARCOS ALEXANDRE TEIXEIRA** – SIAPE 2034063 - **PRESIDENTE**;

“ Prof. **LEONARDO DA SILVA HAMACHER** – SIAPE 3436132;

“ Prof. **CARLOS RODRIGUES PEREIRA** – SIAPE 1341643;

“ Prof. **FLÁVIO CASTRO DA SILVA** – SIAPE 1897877;

“ Prof. **MARCIO CATALDI** – SIAPE 1714743;

“ Profa. **ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA** – SIAPE 2212879.

Equipe técnica do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente:

“ **ANA CAROLINE LOPES MARIA** – SIAPE 2424428.

Discentes:

“ **ANDERSON DE MORAES SOARES JÚNIOR** - Matrícula UFF: 217043138;

“ **BRUNA DE CARVALHO ASSUNÇÃO** - Matrícula UFF: 217043126;

“ **GISELLE DE SOUZA DA FONSECA** - Matrícula UFF: 217043136;

“ **JÉSSICA RAPOSA ROCHA** - Matrícula UFF: 213043089;

“ **JÓICE AZEREDO SILVA** - Matrícula UFF: 114043025;

- “ **LARISSA BOMFIM COSTA** - Matrícula UFF: 117043076;
- “ **MARIANA PEREIRA SILVA** - Matrícula UFF: 117043030;
- “ **PATRICIA DA SILVA ARAÚJO** - Matrícula UFF: 214043095;
- “ **YURI DE LIMA VILLACORTA** – Matrícula UFF: 215043131.

Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER/UFF
SIAPE nº 3436132
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER Nº 004/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Designação de Comissão de Organização da I Concurso de Inovação TER.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE da escola de engenharia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, na sua formação final, os professores, equipe técnica e discentes abaixo relacionados, como membros da Comissão de Organização do I Concurso de Inovação TER, segundo proposta enviada à chamada FAPERJ Nº E_16/2019, Sigla E_16/2019C, Programa Apoio à Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no RJ, contemplada no processo: SEI-260003/00261/2020 Ref. 290.038/2020 (258376).

- “ Prof. **MARCOS ALEXANDRE TEIXEIRA** – SIAPE 2034063 - **PRESIDENTE**;
- “ **ANA CAROLINE LOPES MARIA** – SIAPE 2424428.
- “ **ANNA PERSIA RODRIGUES BASTOS (INOVA)** – SIAPE: 311268
- “ **ANDERSON DE MORAES SOARES JÚNIOR** - Matrícula UFF: 217043138;
- “ **BRUNA DE CARVALHO ASSUNÇÃO** - Matrícula UFF: 217043126;
- “ Prof.ª **DIRLANE DE FÁTIMA DO CARMO** – SIAPE 1742297
- “ Prof. **FLÁVIO CASTRO DA SILVA** – SIAPE 1897877;
- “ Prof. **IVANOVICH LACHE SALCEDO** - SIAPE 1305280
- “ **JÉSSICA RAPOSA ROCHA** - Matrícula UFF: 213043089;
- “ Prof.ª **JULIANA LOBO PAES (UFRRJ)** – SIAPE 2942088
- “ **LARISSA BOMFIM COSTA** - Matrícula UFF: 117043076;
- “ **PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO** - Matrícula UFF: 214043095.

Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER

Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER/UFF

SIAPE nº 3436132

#####

SEÇÃO II

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DA EEIMVR – BIÊNIO 2021/2022**EDITAL Nº 01 de 08 de março de 2021.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelas DTS's Nº 09 de 15 de janeiro de 2021 e Nº 14 de 23 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes Docentes do colegiado da EEIMVR – Biênio 2021/2022.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada em 15/01/2021 e alterada em 23/02/2021, é composta pelos docentes Welton Alves de Menezes, Giselle de Mattos Araújo, Fabiane Roberta Freitas da Silva e Letícia Vitorazi, como membros titulares, e Edwin Elard Garcia Rojas e Adriano Portz como membros suplentes, sendo *presidida pelo professor Welton Alves de Menezes*.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o cargo de Representante Docente no Colegiado de Unidade os professores lotados em Departamentos pertencentes àquela Unidade, conforme o Art.31, Inciso III e § 3º do RGCE.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas deverão ser feitas a partir das 10h00min do dia 09/03/2021 até o dia 12/03/2021, no horário limite das 14h00min, por meio de um requerimento. O requerimento de inscrição da chapa deverá ser protocolado na secretaria da EEIMVR pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br, quando receberão número sequencial pela ordem de entrega. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais.

Art.4º - Da divulgação das inscrições:

No dia 12/03/2021 até às 18h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.5º - Dos Recursos:

Conforme Art.16, § 3º do RGCE, das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis, ao Conselho de Centro. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, devem ser apresentados por escrito conforme Art.62, Título VI do RGCE no período compreendido entre 15/03/2021 até o dia 17/03/2021 às 20h00min, devendo ser encaminhados ao e-mail secretaria.vei@id.uff.br.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 18/03/2021 até o dia 29/03/2021, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da data e local da consulta:

a) A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período compreendido entre as 00h00min do dia 30/03/2021 e as 23h59min do dia 01/04/2021 de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, manual do sistema disponível no link a seguir:

<[https://citsmart-](https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618)

[uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618](https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618)

≥

b) A Consulta Eleitoral será pelo Link: eleicoes.uff.br exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, sendo este cadastro o SIGEPE no que se refere aos Docentes.

Art. 8º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art.9º - Do Direito a voto:

Conforme Art.19, inciso IX do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto todos os docentes vinculados àquela Unidade, ou seja, todos os docentes vinculados à EEIMVR.

Art.10º - Da Apuração:

a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;

b) A apuração dos votos realizados de forma remota será efetuada no dia 05/04/2021 a partir das 10h00min.

Art.11º - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado até o dia 05/04/2021 às 16h00min no site: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art. 12º - Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Tais recursos devem ser formalizados no período compreendido entre 06/04/2021 até o dia 08/04/2021 às 20h00min, devendo ser encaminhados ao e-mail secretaria.vei@id.uff.br

Art.13º - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 09/04/2021 a partir das 10h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da EEIMVR. Local da Divulgação: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.14º - Das disposições Finais:

a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

a) As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Volta Redonda, 08 de março de 2021.

WELTON ALVES DE MENEZES
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CFL Nº 002/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Inclusão de disciplinas optativas no currículo

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Tornar optativas para o curso de Licenciatura em Filosofia as seguintes disciplinas do Departamento de Antropologia (GAP):

1. Antropologia do Conhecimento (GAP00124),
2. Antropologia e Educação IV (GAP00140),
3. Antropologia da Sociedade Brasileira (GAP00147),
4. Antropologia da Religião (GAP00155),
5. Ritual e Simbolismo (GAP00156),
6. Etnografia das Experiências Afro-Brasileiras (GAP00161),
7. Etnografia da Amazônia Indígena (GAP00162),
8. Antropologia e Texto Etnográfico (GAP00189),
9. Cultura Brasileira I (GAP00192),
10. Teorias Antropológicas de Etnologia Indígena (GAP00214),
11. Teorias Antropológicas sobre Natureza e Cultura (GAP00215),
12. Teorias Antropológicas de Gênero (GAP00219),
13. Teorias Antropológicas do Corpo e da Pessoa (GAP00223),
14. Teorias Antropológicas do Pensamento Social Brasileiro (GAP00225),
15. Antropologia da Música (GAP00229),
16. Etnografia dos Conflitos (GAP00230) e
17. Encontro de Saberes (GAP00235).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2019.

Niterói, 08 de março de 2021

LUÍS FELIPE BELLINTANI RIBEIRO
Coordenador de Licenciatura em Filosofia

#####

RESOLUÇÃO CFL Nº 003/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Estabelece o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Filosofia da Universidade Federal Fluminense (UFF)

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002, que estabelece as diretrizes curriculares para os Cursos de Graduação em Filosofia;

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração da monografia de conclusão de curso compreende as tarefas realizadas na disciplina obrigatória GFL00044 – Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - O aluno inscrito na disciplina GFL00044 deverá, obrigatoriamente, concluir a monografia e obter a aprovação da mesma no semestre letivo em que se inscreveu.

§ 2º - A não conclusão ou não avaliação da monografia nos prazos estipulados acarretará a reprovação do aluno na referida disciplina.

§ 3º - Nos casos em que não ocorrer a avaliação da monografia, fica a critério do professor orientador a atribuição de um grau de 0 (zero) a 3,9 (três e nove décimos) para o aluno na referida disciplina.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma monografia, circunscrita ao âmbito da filosofia, abrangida direta ou indiretamente pelos programas das disciplinas lecionadas no Curso de Licenciatura em Filosofia.

Art. 3º - A coordenação do TCC será realizada pelo coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia, que deverá:

a) analisar as solicitações de orientação por parte de professores que atuam na UFF sem vínculo efetivo com a instituição (substitutos, temporários, bolsistas PNPd, etc.), bem como de coorientação por parte de professores externos à instituição;

b) avaliar as solicitações de mudança de professor orientador;

c) adotar as medidas cabíveis nos casos de plágio e demais atos de desrespeito a esta resolução;

d) avaliar pedidos de dispensa de defesa de monografia de TCC;

e) zelar para que todos os processos de avaliação de monografia de TCC sigam os trâmites especificados nesta resolução;

Art. 4º - Poderá ser professor orientador todo docente efetivo da UFF.

§ 1º - Professores que atuam na UFF sem vínculo efetivo com a instituição (substitutos, temporários, bolsistas PNPd, etc.) só poderão assumir a orientação de monografia com autorização da coordenação do TCC.

§ 2º - Professores externos à UFF só poderão ser coorientadores de monografia se contarem com a concordância do professor orientador e com a autorização da coordenação do TCC.

§ 3º - A troca de professor orientador, seja por solicitação do aluno ou do orientador, só poderá ser efetivada após uma comunicação, por escrito, à coordenação de TCC, na qual conste uma justificativa, o aceite do novo orientador e a concordância do antigo orientador.

Art. 5º - São atribuições do professor orientador:

- a) auxiliar o aluno na elaboração do projeto de monografia de conclusão de curso;
- b) avaliar o projeto de monografia de conclusão de curso;
- c) fazer as observações que considerar convenientes para a realização da pesquisa;
- d) sugerir ao aluno refazer ou completar o que, em sua opinião, se fizer necessário para o aprimoramento da monografia;
- e) indicar, de comum acordo com o aluno, pelo menos um professor especialista para compor a banca examinadora;
- f) apreciar a versão final da monografia e autorizar ou não a sua avaliação.

Art. 6º - São atribuições do aluno pesquisador:

- a) escolher o tema do TCC, de comum acordo com o professor orientador; a estratégia metodológica para a abordagem do assunto, e a extensão e profundidade do trabalho deverão obedecer às recomendações do professor orientador;
- b) elaborar trabalho de sua única e exclusiva autoria, comprometendo-se, em especial, a não transcrever ou copiar trechos e utilizar ideias de terceiros sem a devida citação – o que se caracteriza como plágio – na elaboração tanto do projeto, quanto da monografia;
- c) obter todos os dados e realizar levantamento bibliográfico, de modo a satisfazer as condições estabelecidas no projeto;
- d) desenvolver a monografia de acordo com estrutura que, em concordância com o professor orientador, aborde o tema escolhido dentro das limitações acordadas;
- e) redigir tantos rascunhos quantos se façam necessários ao acabamento do trabalho, bem como elaborar a redação final do TCC; a utilização das técnicas recomendadas para o preparo de monografias deverá ser integralmente cumprida; são da inteira responsabilidade do aluno o uso do vernáculo e a correção gramatical exigida pelo padrão culto;

f) apresentar ao professor orientador o original da monografia na data marcada para a sua entrega;

g) disponibilizar, nos prazos previstos pelo professor orientador, cópias da monografia para os membros da banca examinadora;

h) entregar a versão final da monografia e, no caso de alunos formandos, toda a documentação necessária para colação de grau, nos termos e prazos estabelecidos pela coordenação de TCC.

Parágrafo único - O aluno que apresentar trabalho plagiado, nos termos estabelecidos no item b deste artigo, será reprovado e o professor orientador ou a banca examinadora encaminhará o caso para a coordenação de TCC, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 7º - O formato de apresentação da monografia seguirá as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da UFF.

§ 1º - A versão final da monografia de TCC deverá ser aprovada previamente pelo professor orientador e conterá, no mínimo, 40 (quarenta) páginas (fonte 12, espaço 1,5).

§ 2º - O professor orientador apreciará a versão final da monografia, podendo autorizar a sua avaliação ou reprová-la sumariamente.

Art. 8º - A monografia de TCC será avaliada por banca examinadora composta pelo professor orientador e por pelo menos um professor, indicado pelo orientador, de comum acordo com o aluno.

§ 1º - Todos os membros da banca examinadora deverão ter vínculo docente com uma instituição de ensino superior.

§ 2º - Pelo menos um membro da banca examinadora deverá ser professor efetivo do departamento de filosofia da UFF.

§ 3º - A banca examinadora será presidida pelo professor orientador.

Art. 9º - A avaliação da monografia de TCC consistirá de defesa pública realizada pelo aluno perante a banca examinadora.

§ 1º - Após a instalação da banca, o aluno terá no máximo quinze minutos para expor oralmente o conteúdo de sua monografia de TCC;

§ 2º - Em seguida, cada membro da banca terá no máximo quinze minutos para propor questões ao candidato, o qual contará com igual tempo para respondê-las;

§ 3º - Finda a parte expositiva, a banca atribuirá notas ao trabalho do candidato, em sessão fechada. A nota final da monografia será composta pela média aritmética das notas dos membros da banca examinadora.

§ 4º - A nota final da disciplina de TCC (GFL000044) será a nota final atribuída ao candidato pela banca examinadora.

§ 5º - Caberá ao presidente da banca entregar ao coordenador de TCC a ata da defesa para as devidas providências de registro acadêmico.

Art. 10º - O professor orientador poderá, em comum acordo com o candidato, solicitar dispensa da defesa de monografia de TCC.

§ 1º - O pedido de dispensa de defesa de monografia de TCC deverá ser entregue ao coordenador de TCC e conter justificativa e assinatura do professor orientador e do candidato;

§ 2º - O coordenador de TCC avaliará os pedidos de dispensa de defesa de monografia de TCC, pronunciando-se pelo seu deferimento ou indeferimento;

§ 3º - Em caso de deferimento, o aluno ficará dispensado da defesa de monografia devendo, em seu lugar, apresentar pareceres emitidos por cada membro da banca examinadora acerca da monografia. Cada parecer atribuirá necessariamente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao trabalho, constituindo-se a nota final da monografia pela média aritmética das notas de todos os pareceres.

Art. 10º - O aluno que não cumprir todos os procedimentos especificados nesta resolução será reprovado na disciplina GFL00044, não podendo submeter sua monografia à banca examinadora.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de TCC, sendo assegurado, caso necessário, recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 08 de março de 2021.

LUIS FELIPE BELLINTANI RIBEIRO
Coordenador de Licenciatura em Filosofia
#####

RESOLUÇÃO CFL Nº 004/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Regulamentação da atividade de mesário da Justiça Eleitoral como atividade complementar do Curso de Licenciatura em Filosofia

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - A função de mesário da Justiça Eleitoral é válida como Atividade Complementar no limite máximo de dez por cento (10%) e, portanto, de vinte horas (20h), da carga horária total das referidas atividades.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2021.

Niterói, 08 de março de 2021

LUIS FELIPE BELLINTANI RIBEIRO
Coordenador de Licenciatura em Filosofia

#####

RESOLUÇÃO CFL, Nº 005/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Alteração do código do componente curricular Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Filosofia

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Aprovar (*ad referendum*) a separação dos códigos das Atividades Complementares do Bacharelado e da Licenciatura, para evitar que alunos que solicitam Permanência de Vínculo estejam em condições de ser automaticamente integralizados quando da criação da nova matrícula.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2018.

Niterói, 08 de março de 2021

LUIS FELIPE BELLINTANI RIBEIRO
Coordenador de Licenciatura em Filosofia
#####

RESOLUÇÃO N. 1/2021**Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Comunicação Social- GCO
Critérios Para Avaliação Dos Pedidos de Progressão E Promoção**

A Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Comunicação Social – GCO, utilizou como referência para o estabelecimento dos critérios intermos abaixo listados o exposto no Artigo 8º da RESOLUÇÃO Nº 218/2005, do CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Onde se lê:

Art. 8º - As Progressões Horizontal e Vertical – esta última na modalidade que prevê a alínea “b” do § 2º do art. 6º - obedecerão a critérios relativos às atividades diretamente relacionadas ao exercício do cargo ou emprego de Magistério, ponderados, entre outros fatores, os de assiduidade, de responsabilidade e de qualidade de trabalho.

§1º - Os Departamentos de Ensino deverão estabelecer critérios internos, além daqueles previstos no caput deste artigo, considerando os seguintes elementos:

- Desempenho didático;*
- Orientação de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, de monitores; de trabalhos de conclusão de curso; e de estagiários ou bolsistas de iniciação científica;*
- Participação em bancas examinadoras de dissertações, de teses, de trabalhos de conclusão de curso e de concurso público para o magistério;*
- Cursos e/ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como créditos e títulos de pós-graduação stricto sensu;*
- Produção científica, técnica ou artística;*
- Atividades de extensão;*
- Participação em órgãos colegiados, na própria IFE e/ou em órgãos públicos;*
- Exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento e assistência na própria IFE e/ou em órgãos públicos, bem como em outros previstos na legislação vigente.*

Além das orientações acima, os critérios internos foram desenvolvidos utilizando também como referência a RESOLUÇÃO N.º 96/2007, que determina critérios para a progressão horizontal dentro da classe de professor Associado. Considerando que se trata de uma avaliação pela qual futuramente o docente terá que passar, bem como o fato de se tratarem de parâmetros pertinentes à carreira e estabelecidos pelo CEPEX, tomamos como base a pontuação sugerida na resolução para a aprovação dos pedidos de progressão. Considerando o perfil específico do GCO, esta Comissão acrescentou o item 5.6 aos critérios internos abaixo listados.

1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (com o nome daUFF)

1.1. ARTIGOS EMPERIÓDICOS

1.1.1. Internacional

1.1.1.1 -QualisA-27pontos

1.1.1.2 - Qualis B - 24 pontos

1.1.1.3 - Qualis C - 21 pontos

OBS:NocasodeperiódicointernacionalaindasemQualis,ficaráacritérioda banca pontuá-lo de acordo com seu respectivo fator de impacto.

1.1.2. Nacional

1.1.2.1 - Qualis A - 18 pontos

1.1.2.2 - Qualis B - 15 pontos

1.1.2.3 - Qualis C - 12 pontos

1.1.3. Local

1.1.3.1 Qualis A - 9 pontos

1.1.3.2 Qualis B - 6 pontos

1.1.3.3 Qualis C - 3 pontos

1.1.4. Sem classificação e com corpo editorial - 2 pontos

1.2. LIVROS

1.2.1. Editora c/ corpo editorial e com distribuição internacional - 50 pontos

1.2.2. Editora c/ corpo editorial e com distribuição nacional - 30 pontos

1.2.3. Editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local- 18 pontos

1.3. CAPITULO DE LIVRO (Não cumulativo com o item 1.2supra)

- 1.3.1. Editora c/ corpo editorial e com distribuição internacional - 12 pontos
- 1.3.2. Editora c/ corpo editorial e com distribuição nacional - 9 pontos
- 1.3.3. Editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local- 6 pontos

1.4. TRABALHOPUBLICADOEMANAISDECONGRESSOCIENTÍFICO

- 1.4.1. Congresso internacional - 9 pontos
- 1.4.2. Congresso nacional - 6 pontos
- 1.4.3. Congresso local - 3 pontos

1.5. RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE CONGRESSO CIENTÍFICO

- 1.5.1. Congresso internacional - 3 pontos
- 1.5.2. Congresso nacional - 2 pontos
- 1.5.3. Congresso local - 1 ponto

2. PRODUÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA (com o nome da UFF)

2.1. FILME, VÍDEO, ÁUDIO, AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO GRÁFICA (registrados na Pró-Reitoria correspondente)

- 2.1.1. Distribuição e veiculação internacional - 27 pontos
- 2.1.2. Distribuição e veiculação nacional - 18 pontos
- 2.1.3. Distribuição e veiculação local - 9 pontos

2.2. EXPOSIÇÃO DE ARTES INDIVIDUAL

- 2.2.1. Internacional - 27 pontos
- 2.2.2. Nacional - 18 pontos
- 2.2.3. Local- 9 pontos

2.3. PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÃO DE ARTES COLETIVA OU APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

- 2.3.1. Internacional - 9 pontos
- 2.3.2. Nacional - 6 pontos
- 2.3.3. Local - 3 pontos

2.4. APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM CONGRESSO CIENTÍFICO

2.4.1. Congresso internacional - 3 pontos

2.4.2. Congresso nacional - 2 pontos

2.4.3. Congresso local - 1 ponto

2.5. TRADUÇÃO

2.5.1. De livro - 6 pontos

2.5.2. De artigo em periódico especializado com corpo editorial (inclusive eletrônico) - 1 ponto

2.6. ARTIGO DE OPINIÃO, DIVULGAÇÃO E RESENHAS

2.6.1. Em veículos de circulação internacional - 3 pontos

2.6.2. Em veículos de circulação nacional - 2 pontos

2.6.3. Em veículos de circulação local - 1 ponto

2.7. PRODUTO OU PROCESSO DESENVOLVIDO COM PATENTE OU REGISTRO (atendendo às exigências da Norma de Serviço UFF nº. 518, de 27/07/2001)

2.7.1. Patente internacional - 36 pontos

2.7.2. Patente nacional - 27 pontos

2.8. PRODUTOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS

2.8.1. Com repercussão externa internacional - 27 pontos

2.8.2. Com repercussão externa nacional - 18 pontos

2.8.3. Com repercussão externa local - 9 pontos

2.9. TEXTOS DIDÁTICOS PARA USO LOCAL

2.9.1. Texto aprovado pelo Departamento de Ensino e registrado na PROAC – 3 pontos.

2.10. PRODUTOS ASSOCIADOS A ATIVIDADES CADASTRADAS NA PROEX

2.10.1. Até no máximo 27 pontos por produto, a critério da banca.

3. ADMINISTRAÇÃO

Relação de cargos considerados na atividade de Administração que são pontuados com o valor de **8 pontos**.

- Reitor

- Vice-Reitor

- Pró-Reitores
- Superintendentes e AssessoresGAR
- Diretor de CentrosUniversitários
- Diretor de Órgãos de Apoio àAdministração
- Diretores de UnidadesUniversitárias
- Coordenadores dasPró-Reitorias
- Diretores de Núcleos daAdministração
- Coordenador de Cursos de Graduação ePós-Graduação
- Chefes de Departamentos deEnsino
- Chefes de Serviços doHUAP

A Banca poderá estabelecer equivalências entre outras atividades exercidas oficialmente pelo docente e as listadas acima.

4. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

RelaçãodeAtividadesconsideradasderepresentaçãonaIFESouemoutras instituições relacionadas à área de atuação do docente.

4.1. PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIADOS E/OU COMISSÕES.

4.1.1. Na UFF – 2 pontos

4.1.2. Em outros órgãos – 1 ponto

4.2. REPRESENTAÇÃO SINDICAL – 1 ponto

5. OUTRAS ATIVIDADES

5.1. ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS CONCLUÍDOS E APROVADOS

5.1.1. Teses de doutorado - 18 pontos

5.1.2. Dissertações de mestrado - 9 pontos

5.1.3. Monografia de especialização ou trabalho de conclusão de curso aprovados- 6 pontos

5.1.4. Iniciação Científica – 3 pontos

5.1.5. Monitoria – 3 pontos

5.1.6. Extensão - 3 pontos

5.2. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

- 5.2.1. Doutorado - 4 pontos
- 5.2.2. Mestrado - 3 pontos
- 5.2.3. Especialização ou trabalho de conclusão de curso - 2 pontos
- 5.2.4. Concurso Público – 1 ponto
- 5.3. PREMIAÇÕES RECEBIDAS (com apresentação registrando o nome UFF)
 - 5.3.1. Premio Internacional - 27 pontos
 - 5.3.2. Premio Nacional - 18 pontos
 - 5.3.3. Premio Local - 9 pontos
- 5.4. MEMBRO DE COMITÊ ELEITORAL
 - 5.4.1. Periódico Internacional – 4 pontos
 - 5.4.2. Periódico Nacional – 2 pontos
- 5.5. PARECERISTA AD HOC
 - 5.5.1. Periódico Internacional – 4 pontos
 - 5.5.2. Periódico Nacional – 2 pontos
 - 5.5.3. Outros Parecerista – 1 ponto
- 5.6. COORDENAÇÃO DE PROJETOS
 - 5.6.1. Extensão, Ensino e Pesquisa – 2 pontos por ano

Desta forma, além de o docente comprovar estar de acordo com o previsto por lei e as exigências da CPPD, foram estabelecidos como critérios internos a obtenção de uma pontuação mínima, listada na Tabela 1, relacionada aos itens expostos.

Tabela 1: Pontuação mínima para atendimento aos critérios de progressão ou promoção.

Denominação	Classe	40h (DE ou não)	20h
Assistente I para Assistente II	A e B	10 pontos no biênio	5 pontos no biênio
Assistente II para Adjunto I	A e B	15 pontos no biênio	7,5 pontos no biênio
Adjunto I para Adjunto II	A e C	20 pontos no biênio	10 pontos no biênio
Adjunto II para Adjunto III	C	25 pontos no biênio	12,5 pontos no biênio

Denominação	Classe	40h (DE ou não)	20h
Adjunto III para Adjunto IV	C	30 pontos no biênio	15 pontos no biênio

Convém ressaltar que esta Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Comunicação Social fará a aferição da pontuação dos relatórios docentes apenas para efeito de atestar que a pontuação mínima acima estabelecida foi atingida. Desta forma, as pontuações finais dos docentes não serão publicadas nos pareceres desta Comissão.

Comissão de Progressão Funcional:

Geisa Rodrigues Leite da Silva (Siape: 1436193)
Presidente
#####

Felipe Pena de Oliveira (Siape: 1436438) –
Titular
#####

Guilherme Nery Atem (Siape: 2487609) -
Titular
#####

Alexandre Farbiarz (Siape: 1038485) -
Suplente
#####

Niterói, 03 de março de 2021

RESOLUÇÃO GGY Nº 002/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Inclusão de disciplinas optativas no currículo

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 - Tornar optativas para o curso de Bacharelado em Filosofia as seguintes disciplinas do Departamento de Antropologia (GAP):

1. Antropologia do Conhecimento (GAP00124),
2. Antropologia e Educação IV (GAP00140),
3. Antropologia da Sociedade Brasileira (GAP00147),
4. Antropologia da Religião (GAP00155),
5. Ritual e Simbolismo (GAP00156),
6. Etnografia das Experiências Afro-Brasileiras (GAP00161),
7. Etnografia da Amazônia Indígena (GAP00162),
8. Antropologia e Texto Etnográfico (GAP00189),
9. Cultura Brasileira I (GAP00192),
10. Teorias Antropológicas de Etnologia Indígena (GAP00214),
11. Teorias Antropológicas sobre Natureza e Cultura (GAP00215),
12. Teorias Antropológicas de Gênero (GAP00219),
13. Teorias Antropológicas do Corpo e da Pessoa (GAP00223),
14. Teorias Antropológicas do Pensamento Social Brasileiro (GAP00225),
15. Antropologia da Música (GAP00229),
16. Etnografia dos Conflitos (GAP00230) e
17. Encontro de Saberes (GAP00235).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2019.

Niterói, 08 de março de 2021

CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO
Coordenador de Bacharelado em Filosofia
#####

RESOLUÇÃO GGY Nº 003/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Estabelece o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Filosofia da Universidade Federal Fluminense (UFF)

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002, que estabelece as diretrizes curriculares para os Cursos de Graduação em Filosofia;

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração da monografia de conclusão de curso compreende as tarefas realizadas na disciplina obrigatória GFL00044 – Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - O aluno inscrito na disciplina GFL00044 deverá, obrigatoriamente, concluir a monografia e obter a aprovação da mesma no semestre letivo em que se inscreveu.

§ 2º - A não conclusão ou não avaliação da monografia nos prazos estipulados acarretará a reprovação do aluno na referida disciplina.

§ 3º - Nos casos em que não ocorrer a avaliação da monografia, fica a critério do professor orientador a atribuição de um grau de 0 (zero) a 3,9 (três e nove décimos) para o aluno na referida disciplina.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma monografia, circunscrita ao âmbito da filosofia, abrangida direta ou indiretamente pelos programas das disciplinas lecionadas no Curso de Bacharelado em Filosofia.

Art. 3º - A coordenação do TCC será realizada pelo coordenador do Curso de Bacharelado em Filosofia, que deverá:

a) analisar as solicitações de orientação por parte de professores que atuam na UFF sem vínculo efetivo com a instituição (substitutos, temporários, bolsistas PNPd, etc.), bem como de coorientação por parte de professores externos à instituição;

b) avaliar as solicitações de mudança de professor orientador;

c) adotar as medidas cabíveis nos casos de plágio e demais atos de desrespeito a esta resolução;

d) avaliar pedidos de dispensa de defesa de monografia de TCC;

e) zelar para que todos os processos de avaliação de monografia de TCC sigam os trâmites especificados nesta resolução;

Art. 4º - Poderá ser professor orientador todo docente efetivo da UFF.

§ 1º - Professores que atuam na UFF sem vínculo efetivo com a instituição (substitutos, temporários, bolsistas PNPd, etc.) só poderão assumir a orientação de monografia com autorização da coordenação do TCC.

§ 2º - Professores externos à UFF só poderão ser coorientadores de monografia se contarem com a concordância do professor orientador e com a autorização da coordenação do TCC.

§ 3º - A troca de professor orientador, seja por solicitação do aluno ou do orientador, só poderá ser efetivada após uma comunicação, por escrito, à coordenação de TCC, na qual conste uma justificativa, o aceite do novo orientador e a concordância do antigo orientador.

Art. 5º - São atribuições do professor orientador:

- a) auxiliar o aluno na elaboração do projeto de monografia de conclusão de curso;
- b) avaliar o projeto de monografia de conclusão de curso;
- c) fazer as observações que considerar convenientes para a realização da pesquisa;
- d) sugerir ao aluno refazer ou completar o que, em sua opinião, se fizer necessário para o aprimoramento da monografia;
- e) indicar, de comum acordo com o aluno, pelo menos um professor especialista para compor a banca examinadora;
- f) apreciar a versão final da monografia e autorizar ou não a sua avaliação.

Art. 6º - São atribuições do aluno pesquisador:

- a) escolher o tema do TCC, de comum acordo com o professor orientador; a estratégia metodológica para a abordagem do assunto, e a extensão e profundidade do trabalho deverão obedecer às recomendações do professor orientador;
- b) elaborar trabalho de sua única e exclusiva autoria, comprometendo-se, em especial, a não transcrever ou copiar trechos e utilizar ideias de terceiros sem a devida citação – o que se caracteriza como plágio – na elaboração tanto do projeto, quanto da monografia;
- c) obter todos os dados e realizar levantamento bibliográfico, de modo a satisfazer as condições estabelecidas no projeto;
- d) desenvolver a monografia de acordo com estrutura que, em concordância com o professor orientador, aborde o tema escolhido dentro das limitações acordadas;
- e) redigir tantos rascunhos quantos se façam necessários ao acabamento do trabalho, bem como elaborar a redação final do TCC; a utilização das técnicas recomendadas para o preparo de monografias deverá ser integralmente cumprida; são da inteira responsabilidade do aluno o uso do vernáculo e a correção gramatical exigida pelo padrão culto;

f) apresentar ao professor orientador o original da monografia na data marcada para a sua entrega;

g) disponibilizar, nos prazos previstos pelo professor orientador, cópias da monografia para os membros da banca examinadora;

h) entregar a versão final da monografia e, no caso de alunos formandos, toda a documentação necessária para colação de grau, nos termos e prazos estabelecidos pela coordenação de TCC.

Parágrafo único - O aluno que apresentar trabalho plagiado, nos termos estabelecidos no item b deste artigo, será reprovado e o professor orientador ou a banca examinadora encaminhará o caso para a coordenação de TCC, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 7º - O formato de apresentação da monografia seguirá as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da UFF.

§ 1º - A versão final da monografia de TCC deverá ser aprovada previamente pelo professor orientador e conterá, no mínimo, 40 (quarenta) páginas (fonte 12, espaço 1,5).

§ 2º - O professor orientador apreciará a versão final da monografia, podendo autorizar a sua avaliação ou reprová-la sumariamente.

Art. 8º - A monografia de TCC será avaliada por banca examinadora composta pelo professor orientador e por pelo menos um professor, indicado pelo orientador, de comum acordo com o aluno.

§ 1º - Todos os membros da banca examinadora deverão ter vínculo docente com uma instituição de ensino superior.

§ 2º - Pelo menos um membro da banca examinadora deverá ser professor efetivo do departamento de filosofia da UFF.

§ 3º - A banca examinadora será presidida pelo professor orientador.

Art. 9º - A avaliação da monografia de TCC consistirá de defesa pública realizada pelo aluno perante a banca examinadora.

§ 1º - Após a instalação da banca, o aluno terá no máximo quinze minutos para expor oralmente o conteúdo de sua monografia de TCC;

§ 2º - Em seguida, cada membro da banca terá no máximo quinze minutos para propor questões ao candidato, o qual contará com igual tempo para respondê-las;

§ 3º - Finda a parte expositiva, a banca atribuirá notas ao trabalho do candidato, em sessão fechada. A nota final da monografia será composta pela média aritmética das notas dos membros da banca examinadora.

§ 4º - A nota final da disciplina de TCC (GFL000044) será a nota final atribuída ao candidato pela banca examinadora.

§ 5º - Caberá ao presidente da banca entregar ao coordenador de TCC a ata da defesa para as devidas providências de registro acadêmico.

Art. 10º - O professor orientador poderá, em comum acordo com o candidato, solicitar dispensa da defesa de monografia de TCC.

§ 1º - O pedido de dispensa de defesa de monografia de TCC deverá ser entregue ao coordenador de TCC e conter justificativa e assinatura do professor orientador e do candidato;

§ 2º - O coordenador de TCC avaliará os pedidos de dispensa de defesa de monografia de TCC, pronunciando-se pelo seu deferimento ou indeferimento;

§ 3º - Em caso de deferimento, o aluno ficará dispensado da defesa de monografia devendo, em seu lugar, apresentar pareceres emitidos por cada membro da banca examinadora acerca da monografia. Cada parecer atribuirá necessariamente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao trabalho, constituindo-se a nota final da monografia pela média aritmética das notas de todos os pareceres.

Art. 10º - O aluno que não cumprir todos os procedimentos especificados nesta resolução será reprovado na disciplina GFL00044, não podendo submeter sua monografia à banca examinadora.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de TCC, sendo assegurado, caso necessário, recurso ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Filosofia.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 08 de março de 2021.

CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO
COORDENADOR DE BACHARELADO EM FILOSOFIA
#####

RESOLUÇÃO GGY Nº 004/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Regulamentação da atividade de mesário da Justiça Eleitoral como atividade complementar do Curso de Bacharelado em Filosofia

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - A função de mesário da Justiça Eleitoral é válida como Atividade Complementar no limite máximo de dez por cento (10%) e, portanto, de vinte horas (20h), da carga horária total das referidas atividades.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2019.

Niterói, 08 de março de 2021

CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO
COORDENADOR DE BACHARELADO EM FILOSOFIA

#####

RESOLUÇÃO GGY, Nº 005/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Alteração do código do componente curricular Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Filosofia

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Aprovar (*ad referendum*) a separação dos códigos das Atividades Complementares do Bacharelado e da Licenciatura, para evitar que alunos que solicitam Permanência de Vínculo estejam em condições de ser automaticamente integralizados quando da criação da nova matrícula.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2018.

Niterói, 18 de dezembro de 2020

CARLOS DIÓGENES CORTES TOURINHO
COORDENADOR DE BACHARELADO EM FILOSOFIA

#####

RESOLUÇÃO VEI/UFF Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Prorrogação do mandato dos representantes técnico-administrativos no Colegiado da EEIMVR.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que foi discutido na Segunda Reunião Ordinária do Colegiado da EEIMVR realizada no dia 02/03/2021, resolve:

Aprovar a prorrogação, a partir de 13/03/2021, do mandato dos representantes técnico-administrativos no Colegiado da EEIMVR até que seja finalizado o processo eleitoral para a escolha dos novos membros e que estes sejam nomeados.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR

Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

RESOLUÇÃO VPM/VEI/UFF Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2021

«Critérios para distribuição por professor de orientações simultâneas de trabalhos finais do curso de Mestrado»

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o discutido na sua 4ª Reunião Extraordinária de 2021 realizada em 04 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Cada professor poderá excepcionalmente orientar até 06 (seis) trabalhos finais, simultaneamente, desde que 50% dos professores encontrem-se no mesmo período com um número de orientações em andamento igual ou superior à média de orientações de Mestrado do programa.

Art. 2º Os professores com um número de orientações abaixo da média do programa ou mesmo sem nenhuma orientação em andamento no início do semestre letivo devem ser priorizados no preenchimento de vagas para orientação.

Art. 3º Os alunos regularmente matriculados deverão escolher até 03 (três) temas de pesquisa, com indicação de prioridade de 1 à 3, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos temas de pesquisas e quantitativos de vagas autorizados por professor.

§1º Os temas de pesquisas deverão ser indicados semestralmente pelos professores.

§2º Os quantitativos de vagas de orientação de trabalho final de Mestrado serão aprovados pelo Colegiado.

§3º Os temas de pesquisas e quantitativos de vagas autorizados por professor serão divulgados pela Coordenação do programa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em 05 de março de 2021.

«LUCIANO PESSANHA MOREIRA»

«Presidente do Colegiado, Coordenador pro tempore».

#

SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 016, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Ementa: **Remoção a pedido do servidor**

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.158733/2020-03**,

RESOLVE:

Remover a servidora PAULA CHAVES MENDONÇA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/ Área, Matrícula SIAPE nº 2310599, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, da Faculdade de Odontologia – CMO – UORG 360, para a Faculdade de Veterinária – CMV – UORG 367.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, COORDENADOR DE COORDENADORIA**, em 08/03/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378729** e o código CRC **C5609F06**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 017, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: **Remoção a pedido do servidor**

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.153078/2019-55**, RESOLVE:

Remover o servidor **RAFAEL MARTINS COUTINHO**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/ Área: Histologia, Matrícula SIAPE nº 2260671, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, do Departamento de Clínica Veterinária - MCV - UORG 370, vinculado à Faculdade de Veterinária - CMV, para Faculdade de Odontologia – CMO – UORG 360.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, COORDENADOR DE COORDENADORIA**, em 08/03/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378928** e o código CRC **617E5B7A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 24/2021, de 08 de março de 2021

Ementa: Designa os membros da Fiscalização Setorial Contrato nº 11/2020 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Spectru Instrumental Científico Ltda.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153646/2020-51,

RESOLVE:

1. **Designar os servidores para Fiscalização Setorial do Contrato nº 11/2020**, celebrado com a empresa SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais, equipamentos odontológicos e de projetores de imagem da Universidade Federal Fluminense:

Servidor	SIAPE	Função	Abrangência
Nilo Jorge Piccoli	1084350	Fiscal Setorial Titular	Farmácia Universitária
Priscila Ramos Cabral	1200289	Fiscal Setorial Substituta	Farmácia Universitária

3. A presente designação não corresponde à função gratificada.
4. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 08/03/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0382603** e o código CRC **C456F9B6**.



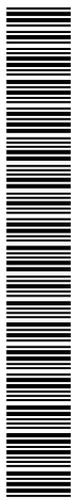
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 12 de 4 de março de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.160720/2020-96, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **ALFREDO GUILHERME HAACK COUTO**, do cargo de Médico - Area, matrícula SIAPE n.º 1521652, código de vaga 240635, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **27/10/2020**, nos termos do Art. 34 da Lei n.º 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100012A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 26039-5050 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



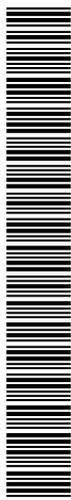
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 13 de 4 de março de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.151850/2021-19, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **ALESSANDRA OLINDO DE ANDRADE MARTINS**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 3141939, código de vaga 235087, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **04/02/2021**, nos termos do Art. 34 da Lei n.º 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100013A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 26040-7088 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 15 de 5 de março de 2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE (Grau Máximo)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo técnico, e de acordo com a Orientação Normativa N° 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP,

RESOLVE:

Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual citado na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, e enquanto durar o estado de emergência em saúde pública decorrente do Covid-19, por estarem expostos a ambientes insalubres em função de doença infectocontagiosa.

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE
ADRIANA GONÇALVES MARINS DO NASCIMENTO	153230/2020-33	SEMCL/HU	447	26236-000.084/2020 e 26236-000.088/2020	1665046	20%	01/01/2021
CLAUDIA LABRIOLA DE MEDEIROS MARTINS	153230/2020-33	SEMC/HU	444	26236-000.084/2020 e 26236-000.088/2020	1525607	20%	01/01/2021



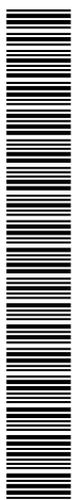
UFFPPE202100015A



NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE
CLEONICE CASTRO NUNES	153230/2020-33	SEIA/HU	439	26236-000.084/2020 e 26236-000.088/2020	1641345	20%	01/11/2020
RENATO MONTEIRO DE ANDRADE.	153230/2020-33	CEM/HU	455	26236-000.084/2020 e 26236-000.088/2020	1445886	20%	01/06/2020

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202100015A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 16 de 5 de março de 2021

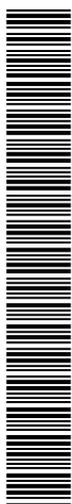
Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100016A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 26053-778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1546959	23069.157875/2020-45 Maria Paula Sibilia	2018/ 2020	D	ASSOCIADO	04	03.11.2020
02	2439148	23069.162327/2020-37 Beatriz dos Santos Feres	2019/ 2021	D	ASSOCIADO	03	02.02.2021
03	3066746	23069.162640/2020-75 Erica Brandao de Moraes	2018/ 2020	A	ADJUNTO	02	30.11.2020
04	1258185	23069.156952/2020-40 Maria Raquel Passos Lima	2018/ 2020	A	ADJUNTO	02	14.08.2020
05	1799210	23069.163160/2020-21 Marco Andre Feldman Schneider	2018/ 2020	D	ASSOCIADO	02	09.12.2020
06	2274296	23069.156111/2020-32 Rodrigo Ramos Lourega de Menezes	2018/ 2020	C	ADJUNTO	02	20.07.2020
07	2227929	23069.163914/2020-43 Miguel Adriano Koiller Schnoor	2018/ 2020	C	ADJUNTO	02	14.12.2020
08	2888061	23069.156145/2020-27 Wellington Kiffer de Freitas	2016/ 2018	C	ADJUNTO	02	14.09.2018
09	3010845	23069.156924/2020-22 Diogo Menezes Ferrazani Mattos	2018/ 2020	A	ADJUNTO	02	13.08.2020
10	1967042	23069.163448/2020-04 Marcela Cristina de Moraes	2019/ 2021	C	ADJUNTO	03	10.01.2021
11	2276914	23069.163501/2020-69 Leonardo Moreira da Costa	2019/ 2021	C	ADJUNTO	02	05.02.2021
12	1671908	23069.151387/2021-13 Fabio Domingues Waltenberg	2019/ 2021	D	ASSOCIADO	03	01.02.2021
13	2263393	23069.161747/2020-04 Daniel de Mello Sanfelici	2018/ 2020	C	ADJUNTO	02	30.11.2020
14	1938409	23069.162710/2020-95 Georgia Regina Rodrigues Gomes Poly	2019/ 2021	C	ADJUNTO	03	31.01.2021
15	2412872	23069.159262/2020-42 Jose Carlos de Souza Dantas	2018/ 2020	C	ADJUNTO	03	25.11.2020
16	2321572	23069.156828/2020-84 Renato Campello Cordeiro	2016/ 2018	D	ASSOCIADO	04	08.09.2020
17	1832853	23069.163837/2020-21 Marco Aurelio Lagreca Casamasso	2019/ 2021	D	ASSOCIADO	02	04.01.2021
18	3034713	23069.156420/2020-11 Elisabete Barbarino	2018/ 2020	A	ADJUNTO	02	10.08.2020
19	1866419	23069.160928/2020-13 Janaina Albuquerque de Camargo Schmidt	2018/ 2020	A	ADJUNTO	02	08.07.2020
20	1065184	23069.160424/2020-95 Luiz Guilherme de Barros Falcao Vergara	2017/ 2019	D	ASSOCIADO	03	16.03.2020

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26053.130957-1063 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPPE202100016A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 17 de 5 de março de 2021

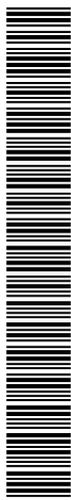
Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE2021000177A



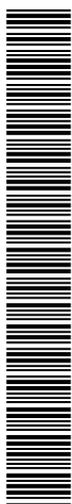
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26054-778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	307137	23069.163885/2020-10 Ana Maria Motta Ribeiro	2015/ 2017	D	ASSOCIADO	02	04.01.2021
02	2036652	23069.155432/2020-10 Andrea Gomes de Oliveira Aguiar	2017/ 2019	C	ADJUNTO	03	30.09.2020
03	989178	23069.160170/2020-13 Selma Alves	2018/ 2020	D	ASSOCIADO	04	05.11.2020
04	2251719	23069.156003/2020-60 Viviane Fernandez de Oliveira	2018/ 2020	C	ADJUNTO	02	23.09.2020
05	2478558	23069.157307/2020-44 Jacqueline Silva Pereira	2016/ 2018	D	ASSOCIADO	03	03.02.2020
06	1949593	23069.156493/2020-02 Fernanda Serpa Cardoso	2018/ 2020	C	ADJUNTO	03	06.08.2020
07	1774716	23069.162732/2020-55 Gilmar Garbugio	2018/ 2020	C	ADJUNTO	04	19.12.2020
08	1671928	23069.150616/2021-74 Joel de Lima Pereira Castro Junior	2019/ 2021	D	ASSOCIADO	03	26.01.2021
09	310916	23069.030047/2020-61 Raul Ribeiro de Carvalho	2017/ 2019	D	ASSOCIADO	04	25.11.2020
10	1300217	23069.155271/2020-64 Alexandre de Mattos Pereira	2018/ 2020	C	ADJUNTO	03	24.11.2020
11	2066133	23069.162289/2020-12 Lucia Cavalieri	2018/ 2020	C	ADJUNTO	03	30.11.2020
12	2405130	23069.162290/2020-47 Anizaura Lidia Rodrigues de Souza	2017/ 2019	A	ADJUNTO	02	29.10.2019
13	2117081	23069.163408/2020-54 Renata Alves de Paula Monteiro	2018/ 2020	C	ADJUNTO	02	06.06.2020
14	6311788	23069.160610/2020-24 Ana Maria Viana Pinto	2018/ 2020	D	ASSOCIADO	04	24.11.2020
15	2125452	23069.157837/2020-92 Adriana Leite do Prado Rebelo	2017/ 2019	C	ADJUNTO	02	26.08.2020
16	1310992	23069.157222/2020-66 Mariana Renovato Martins	2018/ 2020	A	ADJUNTO	02	06.04.2020
17	2885965	23069.160493/2020-07 Raquel de Souza Francisco Bravo	2018/ 2020	C	ADJUNTO	02	24.11.2020
18	1528803	23069.159639/2020-63 Daniele Mendonca Ferreira	2018/ 2020	D	ASSOCIADO	04	28.11.2020
19	1760511	23069.163789/2020-71 Christina Gaspar Villela	2018/ 2020	D	ASSOCIADO	02	13.01.2021
20	3378941	23069.155237/2020-90 Flavia Teixeira Braga	2018/ 2020	C	ADJUNTO	02	23.09.2020



UFFPPE202100017A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26054.130960-1087 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 18 de 8 de março de 2021

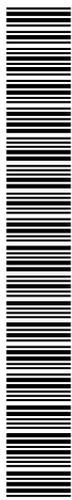
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.000998/2021-96;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **SOLANGE ARTIMOS DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 306065, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina, designada pela Portaria n°. 61.396 de 21/05/2018, publicada no D.O.U. de 22/05/2018. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100018A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26058-8942 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 19 de 8 de março de 2021

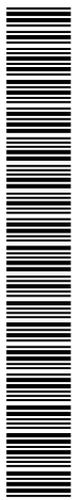
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.000998/2021-96;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, JORGE PAULO STROGOFF DE MATOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1708345, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Medicina, designado pela Portaria n°. 61.397 de 21/05/2018.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100019A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26059-8942 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 20 de 8 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta no processo n.º 23069.000998/2021-96,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **JOCEMIR RONALDO LUGON**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 308128, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100020A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 28 de 8 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

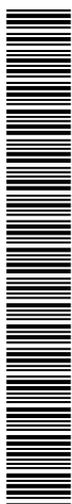
Considerando o que consta no processo n.º 23069.001055/2021-81,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar EMERSON SOUZA FREIRE, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1643525, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decano, exercer a função de Coordenador *pro tempore* do Curso de Graduação em Engenharia de Produção - modalidade a distância, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2.º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100028A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 26046-3099 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------